



ESTADO DO PARÁ
Município de Altamira

LEI N.º 2.176, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

**INSTITUI O DIA DO GUARDA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeita municipal sanciona a seguinte Lei:

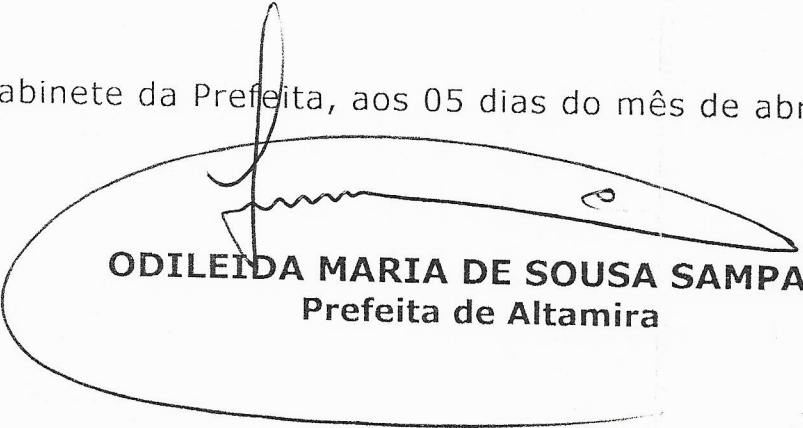
Art. 1º Fica instituído o Dia Do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia **01 de novembro** de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de abril de 2011.



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira